



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE IND Nº 081/2024

**Dispõe sobre a criação do Programa Creche para Todos com a política de ampliação e reserva do atendimento destinado às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade em situação de vulnerabilidade socioeconômica em instituições de ensino no município de Maracanaú.**

**A Câmara Municipal de Maracanaú:**

**Art. 1º** Fica criado Programa Creche para Todos com a política de ampliação e reserva do atendimento destinado às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica em instituições de ensino no município de Maracanaú.

**Parágrafo único.** A política que trata desta Lei será destinada, exclusivamente, ao atendimento de crianças que não estejam matriculadas e frequentando as instituições da rede de ensino municipal por ausência de vaga

**Art. 2º** Os objetivos do programa são:

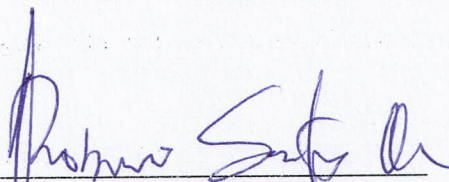
I - Garantir a todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade em situação de vulnerabilidade socioeconômica o acesso e a permanência em escolas de educação infantil;

II - Promover o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, cognitivo, socioemocional e cultural;

III - Contribuir para a redução da desigualdade social e para a melhoria da qualidade de vida das famílias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

Câmara Municipal do Maracanaú, 26 de março de 2024.

  
ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA  
VEREADOR (BERIM)

**APROVADO**





Renovação com Responsabilidade

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



## JUSTIFICATIVA:

A educação infantil é um direito fundamental de todas as crianças, independentemente de sua condição social. No entanto, muitas crianças em situação de vulnerabilidade social não têm acesso à educação infantil de qualidade. Isso pode ter um impacto negativo no desenvolvimento integral da criança e pode também dificultar suas chances de sucesso na vida adulta. O presente projeto de lei visa ampliar o acesso à educação infantil para crianças em situação de vulnerabilidade social, prevendo a destinação de 20% (vinte por cento) das vagas em creches para famílias em situação de vulnerabilidade social. Vale ressaltar a importância de contribuir para a melhoria da qualidade de vida das crianças em situação de vulnerabilidade social. A educação infantil é fundamental para o desenvolvimento integral da criança e o projeto de lei vai proporcionar às crianças que vivem em situação de vulnerabilidade social o acesso a uma educação de qualidade. Diante do exposto, se faz necessário e com a máxima urgência, a avaliação dos pares e aprovação do projeto de lei em tela, visando garantir a dignidade daqueles que mais precisam, tendo como via de consequência a preservação da vida e a garantia igualitária do direito básico à educação. Ao nosso ver, o direito à educação é e deve ser universal, mas enquanto o acesso não for, há de se garantir a verdadeira igualdade.

Câmara Municipal do Maracanaú, 26 de março de 2024.

ROBERIO SANTOS OLIVEIRA

VEREADOR.(BERIM)



**APROVADO**

PESQUISA: eudilene / Assessora Parlamentar